



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores

Fone/Fax 3719-1742

CONTRATO Nº 010/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE E A EMPRESA NETTLINK TECNOLOGIA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA**, órgão de natureza deliberativa, instituído pela Lei Municipal nº 3.362/91, através do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE**, instituído pelo art. 11 da Lei Municipal nº 3.362/91, inscrito no CNPJ sob 04.414.396/0001-74 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. **Verônica Alves da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3.547.753 SSP/PE, inscrita no CPF sob n.º 697.576.074-87, residente na Rua 75, nº 25, Bairro Rendeiras, na cidade de Caruaru, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, e de outro lado a empresa **NETTLINK TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.267.010/0001-65, sediada na AV. JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, 304 – 1 ANDAR – INDIANÓPOLIS – CARUARU-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, o Sr. **MOAB DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.973.844-30 e no RG sob nº 5.867.505 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua do Divino, nº 100, residencial Mandacaru, Bairro Nova Caruaru, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

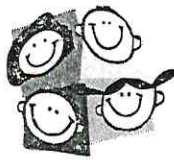
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de manutenção, realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do *website* localizado na internet através do endereço <https://www.comdicacaruaru.com.br>.

1.2. A manutenção do *Web Site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de informações bem como textos no Web Site, sendo que as mesmas não caracterizem mudanças na estrutura do site.

1.3. Mudanças estruturais no *site* deverão ser comunicadas com brevidade, e serão cobradas à parte.

1.4. A fim de que possa realizar a manutenção do *web site* e que as informações estejam no ar nas datas solicitadas, a **CONTRATANTE** disponibilizará o material com antecedência à **CONTRATADA** de no mínimo 48 (quarenta e oito horas).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores
Fone/Fax 3719-1742

1.5. Não serão consideradas manutenções, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura e no layout do *web site* por interesse da **CONTRATANTE**, sendo tais serviços cobrados separadamente ao contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato terá o valor total de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

2.2. O valor será pago através de transferência eletrônica para conta corrente indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês de referência de prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado por interesse da Administração Pública, nos termos e limites estabelecidos pela Lei 8.666 de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os serviços necessários para o armazenamento do site acessível pelo domínio <https://www.comdicacaruaru.com.br>, de propriedade da **CONTRATANTE**, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações:

- a) 500 MB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo;
- b) 3 GB/mês tráfego mensal não acumulativo;
- c) Registro/Gerenciamento de Domínio junto ao órgão responsável;
- d) Contas de e-mail utilizando-se do domínio (nome@comdicacaruaru.com.br)

II. Fornecer suporte quanto à utilização do sistema para atualização do Web Site bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações;

III. Hospedar o sistema de gerenciamento do *site*;

IV. Fornecer serviços para soluções lógicas (programação) em até 48 horas e soluções físicas em até 72 horas;

V. Executar a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, mediante solicitação escrita para este fim enviada via fax ou e-mail, os seguintes serviços:

- a) Desenvolvimento de outras áreas do website (páginas, reestruturação do layout);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores
Fone/Fax 3719-1742

- b) Elaboração e construção de banco de dados extras;
 - c) Desenvolvimento de sistemas online;
 - d) Digitalização de imagens em alta resolução;
 - e) Conversão de arquivos;
- II. Comparecer à sede do COMDICA 01 (uma) vez por semana para prestação dos serviços.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** todos os problemas que visualizar no *web site* em questão, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

II. Responsabilizar-se por todo o conteúdo das informações, materiais audiovisuais ou dados veiculados pela **CONTRATANTE**, sendo-lhe vedado:

- a) Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos ou procedimentos de qualquer natureza que, a critério da **CONTRATADA**, prejudiquem ou sejam potencialmente prejudiciais ao funcionamento dos servidores da **CONTRATADA** e/ou danosos aos serviços prestados pela mesma a seus clientes.
- b) Utilizar-se do servidor SMTP oferecido pela **CONTRATADA** para enviar e-mails com publicidade não solicitada que caracterizem SPAM, sob pena imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

6.1. O **CONTRATADO** responderá pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato, cujo recolhimento será efetuado pelo contratante, por ocasião da emissão da nota fiscal relativa à prestação dos serviços ora pactuados, sendo-lhe assegurado o equilíbrio financeiro decorrentes de majorações tributárias não previstas em ocasião do firmamento contratual.

7. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO, FORC E DISPOSIÇÕES FINAIS




Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru


Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores
Fone/Fax 3719-1742

- 7.1. O presente contrato só poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, sendo assegurada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. É eleito foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
- 7.3. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Caruaru - PE, 02 de janeiro de 2020.


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

**Verônica Alves da Silva
Presidente**


NETTLINK TECNOLOGIA

**Moab Dantas Queiroz
Representante**

Testemunhas:

Nome: Micélla Karla Lourenço

CPF: 025.109.364-90

Nome: Alves Leandra V. da Silva

CPF: 086.976.019-95